

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE FARMACÊUTICO ASSESSOR SÉNIOR DA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ATA N.º 1

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, por videoconferência, pelas 10h00m, reuniu o júri do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira farmacêutica para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Farmacêutico Assessor Sénior conforme o Despacho nº 6187/2025, da Secretária de Estado da Gestão da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 02 de junho, nos termos previstos na Portaria nº 27/2019, de 18 de janeiro, na sua redação atual, doravante Portaria, e nos termos do Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., e outros e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos e outros, adiante ACT, composto pelos seguintes elementos a seguir indicados:

Presidente – Dr.ª Maria Helena Alves Farinha Martins, Farmacêutica Assessor Sénior, da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.;

1ª Vogal Efetiva – Dr.ª Patrocínia Maria Pinto de Castro e Rocha, Farmacêutica Assessor Sénior, da Unidade Local de Saúde de Santo António, E. P. E., E.P.E.;

2ª Vogal Efetiva – Dra. Sara Luísa Fevereiro Marques Laborinho Rodrigues, Farmacêutica Assessor Sénior, da Unidade Local de Saúde de São José, E. P. E., E.P.E.;

Ordem de trabalhos:

1. Distribuição e leitura da documentação e informações sobre o atual enquadramento legal do concurso;
2. Designação do elemento do júri que vai secretariar o concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º, da Portaria nº 27/2019, de 18 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 8 da cláusula 5ª do ACT;
3. Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção das classificações;
4. Definição dos critérios de seleção em caso de igualdade de classificação;
5. Elaboração e aprovação das grelhas de classificação;
6. Outros aspetos tidos como relevantes.

Nos termos, e por unanimidade, deliberou o júri o seguinte:

1. Analisar a legislação aplicável, assegurando a sua correta aplicação.
2. Garantir a secretaria da reunião, que será assegurada pelo Presidente.
3. O método de seleção será a prova pública de discussão curricular, de acordo com o definido no artigo 7.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, visando determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE FARMACÊUTICO ASSESSOR SÉNIOR DA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

A discussão do currículo tem a duração máxima de cinquenta minutos, incluindo até dez minutos iniciais destinados ao candidato para exposição do seu currículo profissional, dispondo cada membro do júri de dez minutos para perguntas, tendo o candidato igual tempo para a resposta. -----

Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, sendo expressos numa escala de 0 a 20 (zero a vinte), com valoração até às centésimas. -----

Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o disposto no artigo n.º 26 da Portaria nº 27/2019, de 18 de janeiro. -----

4. Os parâmetros de avaliação e a sua ponderação constam da grelha classificativa consensualizada pelo júri, a qual se anexa à presente ata, passando a fazer parte integrante da mesma.-----
5. Considerar-se-ão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, bem como os que não cumpram os requisitos de admissão previstos.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavreou a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

Presidente

Maria Helena Alves Farinha Martins

1º Vogal Efetivo

Patrocínia Maria Pinto de Castro e Rocha

2º Vogal Efetivo

Sara Luísa Fevereiro Marques Laborinho Rodrigues

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE FARMACÊUTICO ASSESSOR SÉNIOR DA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Grelha de classificação

Recrutamento de pessoal da Carreira Farmacêutica para a categoria de Farmacêutico Assessor Sénior ULSLO, E.P.E.			
Prova Pública de Discussão Curricular			
Experiência profissional (anos)	Experiência profissional em Farmácia Hospitalar (anos)		Pontuação
	≥ 20 anos		2
	15 - 19 anos		1,5
	10 - 14 anos		1
	< 10 anos		0,5
Valorização Profissional	Habilitações académicas na área da Farmácia Hospitalar		Pontuação
	Doutoramento (nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações – QNQ – e do Quadro Europeu de Qualificações – QEQ)		2
	Mestrado (nível 7 do QNQ e QEQ)		1,5
	Pós graduação		1
	Licenciatura/ mestrado integrado		0,5
	Formação profissional		Pontuação
	Formação em gestão, em sistemas de gestão da qualidade, em patologias/ medicamentos e outras ações de formação		2
	Formação em sistemas de gestão da qualidade, em patologias/ medicamentos e outras ações de formação		1,5
	Formação em patologias/ medicamentos e outras ações de formação		1
	Outras ações de formação (0,1 ponto/ ação de formação até um máximo de 0,5 pontos)		0,5
Valorização científica	Publicações e Participação Científica		Pontuação
	Artigos científicos publicados em revistas com fator de impacto (≥ 5)		2
	Artigos científicos publicados em revistas com fator de impacto (até 4)		1,5
	Resumos em Congressos - Comunicações orais/ Posters (≥ 5)		1
	Disseminação científica - Participação/Moderação em Painéis		0,5
	Docência e Formação		Pontuação
	Formação pós-graduada como formador (contexto profissional)		2
	Formação pré-graduada como formador (contexto profissional - estágios de pré-licenciatura)		1,5
	Formação pré-graduada como formador (contexto académico - alunos de ensino superior: Universidades/Politécnicos)		1
	Sessões de sensibilização interna à equipa direta para melhoria da área de atividade		0,5
Responsabilidade de Profissional	Percurso profissional em Farmácia Hospitalar		Pontuação
	Coordenação/ Direcção de Serviço		2
	Responsável por ≥ 1 sector de actividade		1,5
	Responsável por Equipa		1
	Membro de equipa		0,5
	Participação em Comissões/ grupos de trabalho na área da Farmácia Hospitalar		Pontuação
	Participação em Comissões técnicas (intra-hospitalar)		2
	Participação em Comissões de escolha de medicamentos (intra-hospitalar)		1,5
	Participação em grupos de trabalho (intra-hospitalares)		1
	Participação na recolha de informação para comissões (ex: PPCIRA-PAPA)/ grupos de trabalho (intra-hospitalares)		0,5
	Investigação na área profissional		Pontuação
	Investigador principal em > do que 1 projeto de investigação		2
	Investigador principal em 1 projeto de investigação		1,5
	Membro de equipa de investigação em ≥ do que 1 projeto de investigação		1
	Participação no apoio logístico ou operacional aos Ensaios Clínicos e outros contributos relevantes na área		0,5
Discussão Curricular	Capacidade de organização, síntese e atualização de conhecimentos na apresentação do CV		Pontuação
	Muito boa capacidade de organização, síntese e atualização de conhecimentos		2
	Boa capacidade de organização, síntese e atualização de conhecimentos		1,5
	Suficiente capacidade de organização, síntese e atualização de conhecimentos		1
	Fraca capacidade de organização, síntese e atualização de conhecimentos		0,5
	Capacidade de argumentação, rigor e clareza do discurso		Pontuação
	Muito boa argumentação, rigor e clareza do discurso		2
	Boa argumentação, rigor e clareza do discurso		1,5
	Suficiente capacidade de argumentação, rigor e clareza do discurso		1
	Fraca capacidade de argumentação, rigor e clareza do discurso		0,5
			TOTAL
			20
			0

Notas: a) Em cada item será apenas considerada a opção com maior pontuação
b) A avaliação dos itens "Capacidade de síntese e atualização de conhecimentos na apresentação do CV" e "Capacidade de argumentação, rigor e clareza do discurso" será feita de acordo com os parâmetros constantes do Anexo à grelha, que da mesma faz parte integrante.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE FARMACÊUTICO ASSESSOR SÉNIOR DA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Anexo à Grelha de Recrutamento de pessoal da Carreira Farmacêutica para a categoria de Farmacêutico Assessor Sénior ULSLO, E.P.E.

Capacidade de organização, síntese e atualização de conhecimentos na apresentação do CV

- **Muito boa capacidade de organização, síntese e atualização** – Estrutura a informação de forma clara, transmite apenas os pontos essenciais e utiliza informação atualizada e relevante, sem perda de tempo.
- **Boa capacidade de organização, síntese e atualização** – Estrutura a informação de forma adequada, transmite os pontos principais de forma concisa e utiliza informação atualizada, com pequena perda de clareza.
- **Suficiente capacidade de organização, síntese e atualização** – Estrutura a informação de forma parcial, transmite apenas alguns pontos essenciais e apresenta informação atualizada de forma limitada.
- **Sem capacidade de organização, síntese e atualização** – Não consegue estruturar nem sintetizar a informação, nem transmitir informação atualizada de forma clara

Capacidade de argumentação, rigor e clareza do discurso

- **Muito boa argumentação, rigor e clareza do discurso** – Apresenta raciocínio estruturado, fundamentado em fontes reconhecidas, facilmente compreendido e capaz de contrapor eficazmente os argumentos do arguente.
- **Boa argumentação, rigor e clareza do discurso** – Apresenta raciocínio estruturado, fundamentado em fontes reconhecidas, compreensível e capaz de contrapor parcialmente os argumentos do arguente.
- **Suficiente argumentação, rigor e clareza do discurso** – Apresenta raciocínio parcialmente estruturado, com fundamentação limitada, contrapondo apenas parcialmente os argumentos do arguente.
- **Sem capacidade de argumentação, rigor e clareza do discurso** – Raciocínio pouco estruturado ou sem fundamentação, não conseguindo contrapor os argumentos do arguente.